#  EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 (MENOR PREÇO GLOBAL)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144 /2020.**

O Fundo Municipal de Educação de Ananás - To, através da Gestora t*endo em vista a necessidade usar as salas que estão disponível pro Polo da UABS precisamos de um espaço maior para o desenvolvimento dos trabalhos da Escola Municipal João Dias Borges, venho solicitar publicação da licitação para a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para prestar os serviços na reforma e ampliação* do prédio da Antiga Escola Municipal Chapadinha I, situado na Rua Primavera, esquina com a Rua Getúlio Vargas, CEP: 77.890.000, bairro Chapadinha I, Ananás Tocantins, destinado ao funcionamento do Polo da UAB (universidade aberta do Brasil). A Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na modalidade de Tomada de Preço 01/2020, com julgamento previsto para as 10h00min do dia 19 de março de 2020 a sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananás – To, situado na Sede deste Órgão, situado na Avênida Duque de caxias n° 300, Cep: 77.890-000 Ananás Tocantins fone para contato (63) 3442-1232.

 **A obra supra citada sera realizada com Recurso proprio do Fundo Municipal de Educação.** Dacordo com as especificações contidas nas planilhas orçamentárias no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Educação,

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: [www.ananas.to.gov.br](http://www.natividade.to.gov.br/), no site do TCE Tribunal de contas do Estado do Tocantins e na sala da CPL/PMA, de segunda a sexta no horario das 07h00min as 13h00min.

Ananás - To, 28 de fevereiro de 2020.

MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE

Gestora Municipal

## EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 (MENOR PREÇO GLOBAL)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ----/2020.**

O Fundo Municipal de Educação de Ananás - To, através da Gestora t*endo em vista a necessidade usar as salas que estão disponível pro Polo da UABS precisamos de um espaço maior para o desenvolvimento dos trabalhos da Escola Municipal João Dias Borges, venho solicitar publicação da licitação para a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para prestar os serviços na reforma e ampliação* do prédio da Antiga Escola Municipal Chapadinha I, situado na Rua Primavera, esquina com a Rua Getúlio Vargas, CEP: 77.890.000, bairro Chapadinha I, Ananás Tocantins, destinado ao funcionamento do Polo da UAB (universidade aberta do Brasil). A Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na modalidade de Tomada de Preço 01/2020, com julgamento previsto para as 10h00min do dia 19 de março de 2020 a sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananás – To, situado na Sede deste Órgão, situado na Avênida Duque de caxias n° 300, Cep: 77.890-000 Ananás Tocantins fone para contato (63) 3442-1232.

 **A obra supra citada sera realizada com Recurso proprio do Fundo Municipal de Educação.** Dacordo com as especificações contidas nas planilhas orçamentárias no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Educação,

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: [www.ananas.to.gov.br](http://www.natividade.to.gov.br/), no site do TCE Tribunal de contas do Estado do Tocantins e na sala da CPL/PMA, de segunda a sexta no horario das 07h00min as 13h00minO procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de dezembro de 2007, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas no presente edital.

**Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.**

As empresas participantes poderão ser representadas no procedimento licitatório por representante legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de representação, até o início da sessão.

Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

**ANEXO I -** CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

**ANEXO II -** TERMO DE REFERENCIA - PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.

**ANEXO III -** MINUTA DO CONTRATO.

**ANEXO IV -** CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE.

**ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA.

**ANEXO VI -** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE. **ANEXO VII -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ANEXO VIII -** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

**ANEXO IX -** CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA.

**ANEXO X -** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso).

**ANEXO XI -** DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA (Artigo 17, inciso XI da Lei n° 13.473/2017).

**ANEXO XII -** DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA (Artigo 18, inciso XII da Lei n° 13.408/2016).

## CAPÍTULO 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Selecionar a melhor proposta de preço melhor condição de pagamento, menor prazo para executar a obra referente a *contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para prestar os serviços na reforma e ampliação* do prédio da Antiga Escola Municipal Chapadinha I, situado na Rua Primavera, esquina com a Rua Getúlio Vargas, CEP: 77.890.000, bairro Chapadinha I, Ananás Tocantins, destinado ao funcionamento do Polo da UAB (universidade aberta do Brasil).

 Dacordo com as especificações contidas nas planilhas orçamentárias no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Educação**.** Dacordo com as especificações contidas nas planilhas orçamentárias no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Educação

## CAPÍTULO 02 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

* 1. O prazo de execução dos serviços, objeto da presente Tomada de Preço é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato, e emissão da Ordem de Serviços autorizando o inicio da execução da Obra.
	2. O prazo máximo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela contratada, da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ananas- To, autorizando o início da execução.
	3. A ocorrência de paralisação da obra pela contratada deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.

## CAPÍTULO 03 - DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS

03.1 Os documentos técnicos, que são parte integrante deste edital, com todos os elementos indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas, são os seguintes:

a) Minuta de Anexos I a XII.

## CAPÍTULO 04 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. O tipo de licitação adotado para a execução das obras e serviços de engenharia será na forma de execução indireta, julgada no regime de empreitada por menor preço global, de acordo com o disposto no Artigo 45, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
	2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção, ampliação e reforme de Unidades Escolares.

10.05.12.361.1334.1.025, ficha 364, elemento 4.4.90.51.00 obras e instalações, podendo pagar com as fontes 0020.00.000, 0030.40.000, 0200.00.000 e 0298.00.000;

* 1. O valor máximo admitido para execução dos serviços objeto da presente licitação é de R$: 179.828,19 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e dizenove centavos) brutos, de acordo com as planilhas em anexo a este edital.
	2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos da planilha de quantitativos e serviços constante do presente Edital.
	3. Não sera aditivado o valor da referida obra, levando em consideração a situação precaria do Municipio.

## CAPÍTULO 05 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS / FORMAS DE CONSULTA

* 1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ananás – To, situado na Sede deste Órgão, situado na Avênida Duque de caxias n° 300, Cep: 77.890-000 Ananás Tocantins fone para contato (63) 3442-1232, no horário de 07h00min ás 13h00min, de segunda a sexta - feira, podendo ser adquirido gratuitamente junto ao Site Oficial do Município: www.ananás.to.gov.br, no site do TCE Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e na sala da C.P.L., até 03 (três) dias úteis antes da sessão inicial da presente licitação, indicada no preâmbulo deste edital.
	2. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito no local, dia e horário estabelecidos no subitem 5.1, até 72 (setenta e duas) horas anterior à data da sessão inicial referida no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito e pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da seção inicial da licitação.
	3. Serão afixados no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Ananás – To, e enviado

(s) via e-mail, todos os pedidos de esclarecimento com suas respectivas respostas, fornecidas pela Comissão de Licitação.

* 1. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste edital, a visita ao local da obra, e a participação nas sessões públicas que serão realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

## CAPÍTULO 06 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

* 1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:
	2. Não sera permitido nenhum participante entra e participar aa seção apos 10 min do inicio do credenciamento.
1. Se por seu titular, diretor, sócio, munido de cópia do estatuto social ou contrato social acompanhado das copias dos documentos pessoais do proprietário ou dos sócios (devidamente autenticado) e instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado, munido de copia do Estatuto Social ou Contrato Social acompanhado das copias dos documentos pessoais do proprietário ou dos sócios (devidamente autenticado).

Todas as licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a procuração (quando for o caso), Carta Credencial Para Representante (anexo IV) este sendo obrigatório mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurados da empresa,;

C) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (anexo VI), Declaração de Conhecimento das Condições do Edital (anexo VIII), Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Quando for ocaso); (anexo X), a ausência das referidas declarações não constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

* 1. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do subitem 6.1 terão poderes para se manifestar verbalmente na sessão, e se manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação.
	2. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais e admitida a participação de outros Proponentes.
	3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, não poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
	4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado;
	5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante
	6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;
	7. As empresas proponentes poderão ser representada por apenas 01 (um) representante no presente licitação, no qual somente a pessoa credenciamento terá o direito de se manifestar pela empresa participante no presente certame;
	8. A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global

06.11 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação" Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados junto a Comissão de Licitação separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, no qual poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferencia para confronto conforme solicita a Lei nº 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

## CAPÍTULO 7 - CONCORRENTES ELEGÍVEIS/ QUE PODERÃO E NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA CESSÃO

* 1. Poderão participar da presente licitação somente empresas nacionais, legalmente constituídas.
	2. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as Microempresas - ME, as empresas de Pequeno Porte - EPP e as Cooperativas a estas equiparadas - COOP que tenham interesse em participar desta licitação, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
1. No momento da oportuna fase habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME, EPP ou COOP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME, EPP ou COOP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
	1. Para efeito do disposto no subitem acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
3. A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após abertura das propostas, sob pena de preclusão;
4. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
5. A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
6. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, EPP ou COOP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercicio do mesmo direito;
7. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME, EPP e COOP que se encontrem enquadradas no subitem 07.2, alínea b, será realizado sorteio entre elas para se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8. Na hipotese da não-contratação nos termos previstos no subitem 07.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
9. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP;
10. A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas.
	1. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como da observância integral do Edital e seus anexos.
	2. Ficam impedidas de participar da presente Tomada de Preços nº 001/2020:
11. As empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
12. Empresas que tenham sócios e/ou dirigentes que sejam servidor da Administração;
13. Empresas que na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, utilizam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
14. As empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta por qualquer Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93;
15. Pessoas Físicas.
	1. Todas as especificações constantes dos anexos deste edital, são requisitos mínimos e obrigatórios para a contratação dos serviços, portanto, não será considerada e será desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos solicitados.
	2. Atendam às condições quanto ao cadastramento prévio, onde as empresas não cadastradas e interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários **para cadastramento até o terceiro dia antes do julgamento deste certame licitatório conforme previsto art. 22 § 2º da lei 8.666/93**, no Setor de licitações, sito na Avenida Duque de Caxias, numero 300, Centro, CEP: 77.890-000, sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral. Para fins de CADASTRAMENTO, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93, cuja relação consta do **Anexo XVI** deste edital.
	3. Obs: As empresa que não se cadastraram no inicio do ano de 2020, são obrigada e recadastrarem em função de atualização no sistema da MEGA, SUPORTE, plataforma que sera julgada a licitação, TP sob pena de serem desclassificadas. Além da emissão da ficha cadastral sera emitida a certidão de nada costa do Municipio de Ananás em nome da empresa, documentos esse indispensável para habilitação.

 Anexo XVI MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA

|  |
| --- |
| **DADOS DA EMPRESA:** |
| **Razão Social: .** |
| **Nome Fantasia:**  |
| **Atividade Principal:**  |
| **Endereço:**  |
| **Bairro:**  | **CEP:**  |
| **Cidade:**  |
| **Fone: (** | **Fax:**  |
| **E-mail:**  |
| **CNPJ/MF n°**  |
| **Inscrição Estadual:**  |
| **Capital Registrado:**  |
| **Patrimônio Líquido:**  |
| **Gerente Financeiro ou contato na empresa (Telefone/Celular)**  |
| **COMPOSIÇÃO DO CAPITALCOM BASE NO BALANÇO:** |
| **Nome dos Sócios/Diretores** | **Cargo** | **Participação** |
|  |  |  |
|  **REFERÊNCIAS – BANCÁRIAS E COMERCIAIS** |
| **FORNECEDORES / ENDEREÇO / TELEFONES / CONTATO** | **BANCOS / AGÊNCIA / TELEFONE** |
|  |  |
| **Observação: anexar relação** |
| **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL VIGENCIA** |
|  |
| **CARTÃO DO CNPJ** |  |
| **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNÃO.** |  |
| **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS** |  |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL** |  |
| **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** |  |
| **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** |  |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS** |  |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS SECRETARIA DA FAZENDA** |  |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA, VCONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** |  |
| **CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DO PROFISSIONAL (CREA/ ou CAU)** |  |
| **CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DA EMPRESA (CREA/TO)** |  |
| **Certidão negativa de antecedentes civies e criminal em nome dos socios da empresa** |  |

**LOCAL E DATA/MÊS/DIA/ANO.**

## CAPÍTULO 08 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

* 1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

## ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS - TO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

**08.1.1 ENVELOPE 02: Proposta de Preços**

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS - TO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

ENVELOPE: Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

**CAPÍTULO 09 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 e 02**

* 1. Na data, horário e local indicado neste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a Documentação para Habilitação e outro(s) contendo a Proposta Técnico - Financeira.
	2. A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação da proposta comercial no invólucro dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.
	3. A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicados neste Edital, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.
	4. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos Licitantes antes da abertura. Em seguida dar-se-á a abertura dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, examinada e rubricada pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
	5. O Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do envelope de nº 01, juntamente com todos os membros fará a conferência da documentação, observando estritamente os documentos exigidos.
	6. A Comissão poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos apresentados pelas licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.
	7. Nesta hipótese, os documentos e os envelopes contendo as Propostas serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda, para abertura em outra sessão pública a ser indicada na Ata de reunião.
	8. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.
	9. Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a comissão, dará início à abertura dos envelopes nº 02 das empresas habilitadas, contendo as Propostas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pela Comissão e representantes das licitantes.
	10. Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a comissão interromperá os trabalhos, lavrando previamente ata de reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.
	11. Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.
	12. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.
	13. As propostas dos licitantes que não forem considerados habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei nº 8.666/93, quando então os respectivos envelopes lacrados e inviolados serão devolvidos aos licitantes inabilitados, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.
	14. Das reuniões distintas, se houverem, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da comissão e pelos representantes das licitantes presentes, não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

## CAPITULO 10 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

* 1. Visita ao local da obra - As licitantes deverão visitar o local da obra de seu interesse, às suas expensas, no qual deverá sair da sede da Prefeitura Municipal de Ananás - To, acompanhado do técnico responsável ou de um representante designado pelo Município, dentro do horário normal de expediente da Prefeitura Municipal (07h30min ás 11h30min), sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada via oficio junto a sala da CPL com até 24 horas antes do dia da visita técnica, no qual a mesma poderá ser feita até a data limite de 16 de março de 2020, sendo que a mesma deverá ser feita pelo engenheiro ou arquiteto da empresa proponente, no qual deverá apresentar o devido credenciamento, e ser obrigatoriamente pertencente ao quadro de funcionários permanentes da empresa portando documento de credencial para visita técnica (conforme anexo IX) da firma licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização da obra; Após termino da visita os mesmos deverá retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelos os engenheiros das empresas e pelo secretario de obra do Município de Ananás.
	2. No momento da realização da visita Técnica, será exigida do visitante credenciado a apresentação dos seguintes documentos:
	3. Credencial para visita técnica (conforme anexo IX) do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e assinada pelo proprietário/sócio da empresa ou seu representante legal, sendo obrigatório a apresentação de documento para a comprovação de representante legal (Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa);
	4. Cópia Simples da Carteira profissional do CREA ou CAU, do representante credenciado da licitante para visita técnica;
	5. Comprovação de que o mesmo faz parte do quadro de funcionários permanente da empresa licitante;
	6. O não comparecimento do representante técnico da empresa licitante, na Visita Técnica ao local da obra até a data limite contida neste edital conforme consta no subitem 10.2.1, ensejará a imediata inabilitação da empresa;
	7. Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a declaração de visita técnica ao local da obra (conforme anexo V), no qual será assinando pelo responsável da Prefeitura Municipal de Ananás- To, e o representante legal da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação da empresa.
	8. Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços

## CAPÍTULO 11 – DA HABILITAÇÃO

**11 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
2. Apresentando a boa situação finaceira do licitante será avaliada pelo indece de liquidez geral (LG) Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maires que 01 (um), resultante da apicação das formulas abaixo, com os valores extraidos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresa inscrita no SICAF, acompanhados do selo DHP do CRC do contador devendo apresentar neste balaço os seguites indicadores..
3. LG-ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL A LONGO PRAZO
4. PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE
5. SG= ATIVO TOTAL
6. PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE
7. LC=ATIVO VIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE.
8. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

## Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

* + 1. Registro Comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração consolidada quando existir, acompanhado da cópia do RG e CPF dos Sócios representantes da sociedade, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas também dos documentos de eleições de seus administradores;
		2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação na forma do § 2o, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio-gerente ou dirigente, devidamente identificado;
		3. Declaração de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e que tomou conhecimento de todos os fatores que repercutem direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;
		4. Procuração por instrumento público e/ou particular, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, em especial quanto à interposição de recursos.

## Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

* + 1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fazer a prestação dos serviços objeto da presente licitação, com o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, expedida via internet ou documento equivalente;
		2. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;
		3. Certificado de Regularidade com o FGTS, válido e em dia, emitido pela Caixa Econômica Federal, expedida via internet ou documento equivalente;
		4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;
		5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;
		6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;
		7. Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento (2020);
		8. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, expedida via internet ou documento equivalente (emitida a menos de 30 (trinta) dias.;
		9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida via internet ou documento equivalente; e
		10. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
		11. Prova de **idoneidade** e **inabilitado** negativa para contratar com a administração publica com a apresentação da Certidão Consolidada emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.
		12. Certidão negativa de antecedentes civeis e criminal em nome da empresa e dos socios da empresa;

## Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

* + 1. Certidão de Registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia Agronomia e Arquitetura – CREA, entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional, dentro do prazo de validade;
		2. Para os Técnicos que não fizerem parte da Certidão de Registro da Empresa no CREA, deverão ser apresentadas as Guias de recolhimento das anuidades correspondentes, ou certidão de quitação com o CREA;
		3. Declaração de Visita Técnica obrigatório ao local onde serão realizados a Obra/Serviços, conforme determina este Edital (Anexo V);
		4. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante ou seu Responsável Técnico, executado obras ou serviços para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;
1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão automaticamente inabilitadas;
2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico pela execução das obras ou serviços objeto da presente licitação, devidamente registrado no CREA, detentor de Acervo Técnico de obras ou serviços com características semelhantes as da presente licitação devidamente registrado no CREA;
	* 1. Declaração expressa do engenheiro autorizando a inclusão do seu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da presente licitação;
		2. Declaração do Responsável Técnico pelos trabalhos, de que não possui vínculo empregatício com o serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
		3. Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
		4. Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede do licitante.
		5. A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via no formato A-4, com suas folhas devidamente rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;
		6. As empresas poderão apresentar a documentação de habilitação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferencia para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018*,* a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (artigo 32 da Lei nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial. Se a empresa preferir que sua documentação seja autenticada por membros da Comissão de Licitação deverá apresentá-la com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura da Licitação, para não causar perda de tempo na analise da documentação das Empresas que estão participando da Licitação;
		7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior, salvo os casos em que estiver assegurado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.
		8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).
		9. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

## CAPÍTULO 12 – DA PROPOSTA

* 1. A proposta, Envelope nº 02, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação, e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. Os volumes (vias) deverão ser entregues em separado, no formato A-4.

## A proposta deverá conter:

* + 1. Carta de apresentação da Proposta assinada pela licitante contendo Razão Social da empresa, CNPJ, endereço completo, nº do telefone ou fax nome e nº do banco, nome e nº da agência bancária e nº da conta corrente para fins de pagamento;
		2. Carta proposta comercial discriminando o prazo de execução da obra, o preço global para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso prevalecendo este último, o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade da licitante não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração seja para mais ou para menos.
		3. A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da planilha estimativa de quantitativos e serviços fornecida por esta CPL, em anexo a este Edital, na qual a proponente apresenta seus respectivos preços unitários, cotados obrigatoriamente, em moeda corrente nacional e na composição destes encontram-se inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes na obra.
		4. Declaração formal de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de- obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta responsabilidade;
		5. Declaração expressa da proponente que conhece o local da obra e as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão de obra local bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra;
		6. Declaração expressa do engenheiro Responsável Técnico de que tem conhecimento de que o seu nome está lavrado no atestado de visita, conforme especificado neste Edital e de que nada existe que venha a prejudicar o bom andamento da execução;
		7. Planilha Orçamentária elaborada a partir da aplicação dos preços unitários obtidos nas composições de custos unitários e nos quantitativos volumétricos fornecidos na planilha de quantidades;
		8. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
		9. Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um município;
		10. As propostas de Preço que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificas.

## CAPÍTULO 13 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas por todos os presentes, facultando-se aos interessados o seu exame no local da abertura.
	2. Aberto o envelope nº 02, os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes franqueados para exame.
	3. Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.
	4. Competirá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.
	5. Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:
		1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor máximo orçado pela Administração, ou
		2. Valor máximo orçado pela Administração;
		3. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os itens “13.5.1” e “13.5.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
	6. O vencedor da licitação será a empresa que propor o menor preço por empreitada global, a classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço por empreitada global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.
	7. Havendo empate nos preços propostos, será conhecido o vencedor por sorteio (Artigo 45,

§ 2º da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, o não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

* 1. A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e informações adicionais a qualquer um dos licitantes sobre suas ofertas, porém, estas não poderão ser modificadas.
	2. Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.
	3. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.
	4. Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimento sobre suas propostas, incluindo composições de preços unitários, os pedidos de esclarecimento e as respostas deverão ser realizados por escrito, através de ofício, telegrama ou fac-símile, e não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substancia da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.
	5. No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte maneira:
1. Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
2. Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
	* 1. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.
	1. A comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no Capítulo 11.
	2. Não será tolerada divergência de valores entre os preços unitários do quadro demonstrativos de custos horários dos equipamentos para a composição de custos e, desta para a planilha orçamentária para a mesma etapa da obra, exceto aos casos que se enquadrem na situação referida no subitem 12.13, desta seção.
	3. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem as exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que deixarem de observar as exigências do Capítulo 10, no todo ou em qualquer de suas partes.
	4. O Fundo Municipal de Educação Ananás - To, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada de Preços deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital.
	5. Procedido ao julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação afixará no Diário Oficial da União e no Placard Oficial do Fundo Municipal de Educação Ananás - To, o resultado da Tomada de Preço nº 001/2020.

## CAPÍTULO 14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

* 1. A homologação será assinada pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Educação Ananás, logo após a Licitante vencedora será notificada para o recebimento e assinatura do instrumento contratual.
	2. Decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, sem que a Licitante vencedora tenha atendido ao chamado para assinatura do instrumento contratual, o Município a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e, assim sucessivamente, observando o constante no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, alterações de Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

## CAPÍTULO 15 - DO CONTRATO

* 1. O Fundo Municipal de Educação Ananás - To, e a Licitante vencedora assinarão o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedido pela CPL, sob pena de decair do direito à contratação.
	2. A recusa injusta da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela O Fundo Municipal de Educação Ananás - To, do contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada as sanções previstas neste edital com fulcro na legislação pertinente.
	3. **O Contrato terá vigência de 150 (Cento e cinquenta) dias, podendo ser aditivado somento o prazo de vigencia para efeito de pagamento desde que a critérios legais devidamente justificado, obedecendo os limites previstos no art. 57 e 65 da lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações das leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.**
	4. A contratada é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, defeitos ou incorreções dos serviços executados.
	5. A contratada se obriga pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
	6. É garantida O Fundo Municipal de Educação Ananás - To o direito de efetuar ações de auditoria técnica na empresa a ser contratada no sentido de auferir o fiel atendimento aos requisitos técnicos especificados através deste documento.
	7. O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos artigos 78 e 79, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CAPÍTULO 16 - DO PAGAMENTO / PENALIDADES FINANCEIRAS

* 1. O pagamento do preço ajustado, será efetuado pela O Fundo Municipal de Educação Ananás - To, após apresentação da Nota Fiscal de fatura dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pelo responsavel tecnico do Municipio de acordo com as disponibilidade financeira do FMAS de Ananás.
	2. No caso de eventuais atrasos no pagamento das faturas apresentadas pela contratada, o contratante se obriga a aplicar “pro rata tempore”, a partir da data do vencimento, multa de 1% sobre o valor requerido.

## CAPÍTULO 17 - DO PRAZO

* 1. O prazo previsto para a execução dos serviços, descrito sera de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.
	2. O valor não sera aditivado somento prazo de conclusão dos serviços poderão ser aditivados por iniciativa do Município, justificada a conveniência administrativa, levando em consideração a situação precaria do Municipio:
1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
2. Alteração do projeto ou modificações, pela administração;
3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos no Artigo 57, Parágrafo I, Inciso IV, da Lei n.º 8666/93 de 21.06.93 e alterações de Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

## CAPÍTULO 18 - DOS RECURSOS

* 1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
1. Habilitação ou inabilitação da Licitante;
2. Julgamento das propostas;
3. Anulação ou revogação da Licitação.
	1. Somente os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
	2. O Fundo Municipal de Educação Ananás - To**,** por intermédio da Comissão, após parecer da Assessoria Juridica do Municipio, poderá reconsiderar sua decisão que, nesse caso, deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
	3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este automaticamente para o primeiro dia útil, se cair em dia sem expediente.
	4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	5. As intimações de todos os atos serão realizados quando da leitura da ata ou mediante comunicação pessoal aos interessados, conforme o caso. Os demais recursos cabíveis obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, alterações de Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

## CAPÍTULO 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Os interessados deverão examinar cuidadosamente todos os documentos e exigências referentes à Licitação, podendo consultar, por escrito, à Comissão, no caso de dúvida, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para abertura, observando o prazo decadencial de impugnação nos termos do Artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, alterações de Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
	2. A Comissão no interesse público poderá relevar omissões desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
	3. A Comissão Permanente de Licitação - CPL pode prorrogar o Prazo limite para a apresentação das propostas pela emissão de Ordem Superior de Ofício, e Fundamentado em Despacho Publicado no mural do Fundo Municipal de Educação Ananás - To e/ou imprensa, que deverá ser comunicado a todos adquirentes de edital, no qual todos os direitos e obrigações da Comissão Permanente de Licitação - CPL e dos Licitantes, anteriormente sujeitos ao prazo limite até então em vigor, passarão a obedecer a nova data, podendo também revogá-la ou anula-la, de ofício ou mediante provocação de terceiro, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de indenização.
	4. Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as firmas que tenham adquirido o Edital, podendo tais esclarecimentos, a critério CPL, serem considerados como adendo ao edital.
	5. As dúvidas oriundas da interpretação deste edital e possíveis omissões, serão dirimidas de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93, e nas alterações feitas pela Lei nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
	6. É facultativo à comissão, em qualquer fase da Licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
	7. A Licitante vencedora, além das disposições no contrato ou termo equivalente obriga-se a atender as normas e rotinas adotadas no procedimento administrativo.
	8. As questões que eventualmente, possam surgir em decorrência deste edital e que não possam ser dirimidos administrativamente pela Assessoria Juridica do Município, ficarão sujeitas ao Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins.
	9. Os casos de impugnação deste Edital de Tomada de Preço nº 001/2020 e de recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, após prévio parecer da Assessoria Juridica do Fundo Municipal de Educação de Ananás - To, e da decisão superior, e quando necessário.

 Fundo Municipal de Educação de Ananás – To 28 de fevereiro de 2020

**PAULO GUIMARÃES**

Presidente da CPL

**AMANDA RODRIGUES DE SOUSA**

Secretaria da CPL

 **ROSINALVA BARBOSA DE SOUSA GONÇALVES**

Membro da CPL